



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 936/2010

“EMENDA”

Súmula: Altera o Art. 2º da Lei Municipal 691/2007, Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal 691/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho a que se refere o Art. 1º da Lei Municipal 691/2007, será constituído por no mínimo 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições expressas na Lei Municipal 691/2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2010.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

ADM/Marcia

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

Nº 2809 de 20 de 03/10

Resp Marcia